

LEI N° 1.662, DE 3 DE MARÇO DE 2006.

Aprova Plano Decenal Municipal de Educação e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de João Monlevade aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º Os Poderes Executivo e Legislativo do Município se empenharão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade conheça amplamente e acompanhe a sua implementação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 3 de março de 2006.

Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal